



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2020.

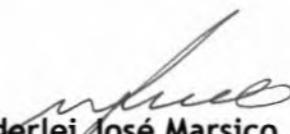
Ofício nº 038/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, instituído pela Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019.

A matéria foi elaborada tendo em vista que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa do SAAET em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-los, devendo o Poder Público possibilitar que as pessoas inadimplentes regularizem suas situações perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2.019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, cujo requerimento de ingresso, será na formas estabelecidas na alínea “c”, do art. 3º, da Lei supracitada.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 038/2020, de 18 de fevereiro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Taquaritinga

949

Taquaritinga/SP, 11 de fevereiro de 2.020.

Ofício nº 026/20.

Exmo. Sr.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, vem, através deste, encaminhar projeto de lei complementar, que visa prorrogar o prazo de vigência da Lei Complementar nº 4.646/2019, que instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, em virtude da procura de muitos contribuintes, para regularizarem seus débitos.

Após análise, que seja realizado o encaminhamento à Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, aproveitamos para renovar-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Superintendente

Exmo. Sr.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal de Taquaritinga

Praca Dr. Horácio Ramalho, 156 – Centro – Taquaritinga/SP, CEP: 15.900-000.